

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019

Número 519

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 18.263 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

#### **Aposenta o servidor LEONÇO NUNES ORTIZ.**

O Excelentíssimo Senhor Jefferson Olea Homrich, Prefeito Municipal de São Borja em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 41/03, DOU de 31/12/2003, artigo 18, inciso I, alínea "d" e artigo 22, inciso I, II, III da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica **APOSENTADO** por idade, a contar de **18/11/2019** Regra Geral e, reajuste pelo Valor Real, conforme Artigo 40 da EC 41/03 o servidor **LEONÇO NUNES ORTIZ**, Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe C, Nível 06, Matriculada sob o nº 0531, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 12.030/12775 dias ou 94,1682% da média, no valor de R\$ 2.126,46 (**Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos**), nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, correspondente a vencimento básico, conforme Lei nº 5516/19, 45% quarenta e cinco por cento referente a 09(NOVE) avanços, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, (25%)vinte e cinco por cento de adicional por tempo de serviço, conforme artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95, incorporação ao vencimento do cargo a importância equivalente a fração de cinco quintos (5/5) de 46:63 horas extras mensais de trabalho, conforme Lei nº 1.359/85 e artigo 82, Inciso I da Lei Complementar nº 005/95 e Portaria nº 73/2007 e Perda Salarial 11,31% conforme Processo judicial nº 030/1140001568-6 em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; artigo 18, inciso I, alínea "d" e artigo 22, inciso I, II, III da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de Novembro do ano de 2019.

**Jefferson Olea Homrich,**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019

Número 519

**Prefeito no exercício do cargo.**

Registre-se e publique-se.

**Lucas Eduardo Olea Lopes,**  
**Chefe de Gabinete no exercício do cargo.**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
13/11/2019

## PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 58/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços de Materiais Ambulatoriais I, destinados ao uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 27/11/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 27/11/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 12/11/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.